

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2024 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38.183-058 localizado na cidade de Araxá/MG, através do agente de contratação designada para dispensas de licitação através da Portaria 13/2024, **Sr. Renato Ferreira Santos**, publicada no átrio do Consórcio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO AMBIENTAL.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/09/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/09/2024 às 08:00h

DATA E HORA DA DISPUTA: 27/09/2024 das 08:00h às 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser acessados no site www.licitanet.com.br e cimpla.mg.gov.br

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacao@cimpla.mg.gov.br ou pelo telefone: (34)36623637, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Araxá/MG, 20 de setembro de 2024.

RENATO FERREIRA SANTOS
Agente de Dispensa Eletrônica

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 008/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 –Vila São Pedro CEP 38.183-058 localizado na cidade de Araxá/, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria nº 013/2024, publicada no átrio do CIMPLA, torna público o processo em epígrafe, nesta unidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, para Locação de Sistema Informatizado de Gestão Ambiental com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração do Consórcio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO AMBIENTAL**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2. ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 40.617,29 (Quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br e cimpla.mg.gov.br

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.10. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do CIMPLA;

3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

3.4.12. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.4.13. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no cadastro eletrônico da mesma no sistema, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os documentos de Habilitação serão solicitados apos a fase de disputa do licitante vencedor, não sendo necessário o envio junto com o cadastramento da proposta o qual tera o prazo de 02 horas para envio na aba HABILITANET no sistema sob pena de inabilitação.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.3.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis ou;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir ou;

6.3.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.3.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.7. Documentos com foto dos Sócios da empresa;

6.3.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa)

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.4.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.6.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a ampla satisfação no fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itaueira em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.2. Caso a empresa possua pendência nas certidões de regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser concedido o prazo de 05 Dias Úteis conforme disposto no §1º Art 43 da LC 123/2006 para apresentação de certidões válidas no sistema.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o consórcio e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias a partir da data da emissão da ordem de fornecimento na Praça Antonio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38.183.058.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. A entrega dos itens, objeto da presente Dispensa Eletrônica deverão ocorrer em até 10 dias após emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor solicitante.

10.2. O contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado confirmada a vantajosidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os serviços/produtos de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

12.2. Entregar os serviços/produtos de acordo com o requisitado pelo responsável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Ficha 04.122.0001.3.3.90.39.00.00 – Ficha 10

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

15.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até FIs. Nº que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

15.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

15.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7;

15.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14;

15.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o CIMPLA revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O CIMPLA deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17. INFORMAÇÕES

17.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, o contato poderá ser realizado através dos canais informados acima.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Araxá/MG, para dirimir eventuais contraversias

Araxá/MG, 20 de setembro de 2024.

MOISES PEREIRA CUNHA
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMPLA

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO: **Locação De Sistema Informatizado De Gestão Ambiental.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Relação de Itens/Equipamentos e descritivo técnico

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	1	5.333,33	5.333,33
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL	12	2.940,33	35.283,96

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O CIMPLA necessita da aquisição de uma solução em informática para atender as necessidades de protocolo e gerenciamento de solicitações e processos de análise e licenciamento ambiental, no âmbito de competência municipal, conforme termos de delegação firmados entre as autoridades ambientais e determinação legal, visando a preservação e manutenção do meio ambiente e qualidade dos recursos naturais.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS CORRELATOS

A implantação do sistema será realizada pela CONTRATADA, que compreende a configuração, habilitação e personalização do sistema e disponibilização do mesmo em pleno funcionamento para a CONTRATADA;

Deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais (online), com carga horária de no mínimo 4h (quatro horas), abrangendo todas as funcionalidades do sistema, com apresentação de situações práticas e simulações de uso.

Deverá ser incluído no treinamento, módulo de capacitação dos usuários do município, abrangendo o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários do município, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

O local e os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

O prazo para implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço. A emissão da ordem de serviço deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a celebração do contrato administrativo.

O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, observados os art. 117 da Lei 14.133/2021.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em

que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, relacionados as questões ambientais afetas as funcionalidades do sistema constantes no termo de Referência, durante a vigência contratual, serão elaboradas uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema. As atualizações das legislações deverão ser realizadas em até 48 horas (Leis, Decretos, Resoluções Federais, Estaduais e Municipais).

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

DO AMBIENTE COMPUTACIONAL.

Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados

não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em data-center de terceiros alheios ao conhecimento desta;

Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

- Links de internet redundantes;
- Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
- Hardwares redundantes;
- Tecnologia de virtualização;
- Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).
- A CONTRATADA deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início de entrega dos itens sera de ate 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento na sede do CIMPLA.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens poderao ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Diretor Executivo do Consorcio

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados;

7.14. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, com a descrição clara do objeto do contrato.

9.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da

reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

9.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

9.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. .

9.3.2. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada.

Araxá, 20 de setembro de 2024

MÓISES PEREIRA CUNHA
Diretor Executivo
CIMPLA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38.183-058 localizado na cidade de Araxá/MG, representado legalmente por seu Presidente, José Humberto Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5. 657.415 SSP/MG e do CPF 787.610.936-53, residente e domiciliado no Município de Santa Rosa da Serra/MG.

1.2. DA CONTRATADA

1.2.1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade, na _____, ora representada por _____, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº CPF: _____ e portadora do RG _____, residente e domiciliado na _____.

1.2.2. A presente aquisição decorre do Processo Administrativo Nº 067/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II

2. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação **“LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO AMBIENTAL”**.

CLÁUSULA III

3. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. DO PRAZO

3.1.1. A entrega do itens em até 10 dias na sede do CIMPLA, sem custo, deve ser feita de após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

3.1.2. O contrato terá validade de 12 meses após assinatura.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato é de R\$ _____.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-------	-----------	----------------------	-------------------

--	--	--	--	--	--

3.3. DO REAJUSTE

3.3.1. O valor será fixado e inalterável, garantindo-lhe, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras.

3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. O contrato será assinado após a homologação do Processo de Dispensa Eletrônica, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1. Providenciar para que o objeto deste Instrumento seja executado sem qualquer ônus adicional além do que já está estipulado na cláusula 3.2 para o CIMPLA.

4.1.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com Ordem de Serviço e com as sugestões da Administração, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça as especificações;

4.1.3. Prestar os serviços objeto do contrato dentro das especificações previamente contidas, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente.

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.6. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na contratação, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços através de um funcionário do CIMPLA para acompanhamento e vistoria dos mesmos pela CONTRATADA.

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste Processo de Dispensa Eletrônica poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Eletrônica correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2024 do CIMPLA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

Dotação: Ficha 02.01.04.122.001.2.001.44.90.52 – Ficha 13

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. Compete ao CIMPLA a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de serviço à contratada, receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitos às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o CIMPLA pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa da Lei de Licitações.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas

as disposições da cláusula X.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, de de 2024.

CONTRATANTE
JOSE HUMBERTO RIBEIRO
PRESIDENTE

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL